



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE IBAITI

VARA CÍVEL DE IBAITI - PROJUDI

Praça do Três Poderes, 23 - Centro - Ibaí/PR - CEP: 84.900-000 - Fone: 4335461296 - E-mail: cedi@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000219-21.2020.8.16.0089

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi nesta data os competentes alvarás eletrônicos de levantamentos por transferência bancária dos seguintes credores:

1. JOSE ROLDINO DE SALES R\$ 38.697,63
2. José Ronaldo Custódio R\$ 29.374,18
3. José Rosario da Cruz R\$ 19.871,49
4. JOSE ROSEMBERGUE DA SILVA SOUZA R\$ 46.317,03
5. JOSE SALVADOR APARECIDO VICENTE FERREIRA R\$ 29.589,63
6. JOSÉ SEVERINO DE OLIVEIRA R\$ 40.974,92
7. JOSE SOARES DA SILVA R\$ 126.061,81
8. JOSE UILSON SILVA R\$ 179.039,24
9. JOSÉ VALDECI DOS SANTOS R\$ 18.625,06
10. José Wanderlei Queiroz R\$ 105.660,82
11. JOSE WERBETY VIEIRA BONFIM R\$ 50.416,50
12. JOSEFA MARIA DE ALMEIDA R\$ 13.799,75
13. JOSELIA PEREIRA R\$ 148,44
14. JOSELINO MATIAS DOS SANTOS R\$ 15.988,23
15. Josiane Grazieli Pereira R\$ 35.510,83
16. JOSIANO SILVÉRIO R\$ 1.240.259,52
17. JOSIEL MARCONDES CARNEIRO R\$ 65.384,49
18. JOSIEL PEREIRA DA SILVA R\$ 58.569,71
19. Josimar Alves de Siqueira R\$ 40.973,10
20. Jossemar Ferreira de Araujo R\$ 418.423,33
21. JOSUELTON MACIEL PALHARES R\$ 707,48
22. Jovaldo Francisco Moreira R\$ 213.041,36
23. JOVENIL FERREIRA DE PAULA R\$ 15.511,93
24. JOZINALDO DOS SANTOS BARBO R\$ 27.623,79
25. JUAREZ ALBINO DE SOUSA R\$ 131.562,43
26. Juarez de Paula R\$ 6.526,54
27. JULIA DE SOUZA R\$ 5.298,25
28. JULIANA APARECIDA PEREIRA R\$ 12.281,95
29. Juliana Batista Oliveira da Silva R\$ 43.462,97
30. JULIANO ALVES VIEIRA R\$ 45.413,08
31. JULIANO CARNEIRO DOS SANTOS R\$ 30.387,91
32. JULIANO FERREIRA ALMEIDA R\$ 17.437,21
33. JULIO CESAR ROCHA R\$ 71.038,06
34. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA R\$ 29.242,25
35. JUNIOR AUDIERES DOS SANTOS R\$ 15.773,49
36. Júnior César de Oliveira R\$ 9.303,55
37. JUNIOR CESAR MENDES R\$ 1.790,98
38. Jurandir da Silva R\$ 9.852,28
39. Jurandir Souza dos Santos R\$ 49.197,62
40. JUVERCY ALVES DOS SANTOS R\$ 71.084,93
41. JUVERCY ALVES DOS SANTOS R\$ 111.895,73
42. JUVINA ROCHA RIBEIRO R\$ 13.136,06
43. Kauan Rodrigues Oliveira R\$ 583.479,67
44. KLEIDSON SIMAO SILVA R\$ 78.809,64



45. Laudemir Alves de Oliveira R\$ 77.502,02
46. LAUDEVIR GRACINO R\$ 11.161,66
47. LAURO SOARES DA SILVA R\$ 31.563,36
48. LAZARO CICERO MACHADO R\$ 59.286,07
49. Lealdo Pereira da Silva R\$ 62.896,40
50. LEANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA R\$ 8.147,63
51. Leandro Aparecido Hazlscki R\$ 289.787,50
52. LEANDRO DA SILVA SANTOS R\$ 27.089,01
53. Leandro Fernandes Ribeiro R\$ 83.090,85
54. LEANDRO ROSA FELIX R\$ 26.784,42
55. LEANDRO SOUZA SILVA R\$ 32.278,78
56. LEONARDO HONÓRIO DOS SANTOS R\$ 3.341,58
57. LEONE MARQUES R\$ 190.483,07
58. ESPÓLIO DE BENEDITO FERREIRA DE SOUZA representado por EVA TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA R\$ 12.929,45
59. JOÃO MARIA CAMARGO R\$ 11.114,68
60. ALVARÁ DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS - FUNDO DA JUSTICA DO PODER JUDICIÁRIO R\$ 14.111,79

Certifico que para de viabilizar a expedição do alvará do credor JOÃO MARIA CAMARGO, diligenciei através de seu procurador Dr. Paulo Adriano Borges OAB/PR 37184, e constatei o CPF do referido credor, tendo em vista que não contou na lista apresentada pelo AJ, conforme documentos que junto em anexo.

Certifico que o alvará do credor BENEDITO FERREIRA DE SOUZA 018.923.059-25, retornou a esta escrivania sem o devido cumprimento pela instituição bancária em virtude do sacador ser falecido, conforme certificado no mov. 28908.1. No entanto houve o pedido de habilitação de herdeiros conforme consta no mov. 16.668.1 e o deferimento do pedido conforme decisão de mov. 17674.1, item 5, sendo assim afim de viabilizar a expedição do alvará do Espólio de BENEDITO FERREIRA DE SOUZA, constei como beneficiária à Sra. EVA TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA.

Certifico que, o credor JOSELINO MATIAS DOS SANTOS, foi cadastrado erroneamente no sistema Projudi com o CPF 998857945-49, sendo que o correto seria o CPF 500403831-72, conforme consta nos documentos pessoais que junto em anexo e pesquisa através do sistema ECAC/RECEITA FEDERAL, sendo assim regularizei o cadastro junto ao sistema através do SIGA/TJPR, afim de viabilizar a expedição do alvará.

Certifico que até a presente data foram expedidos 861 (oitocentos e sessenta e um) alvarás com a dedução das custas processuais no valor de R\$ 16,39 (dezesesseis reais e trinta e nove centavos), sendo assim vinculei aos autos guia de recolhimento de custas para levantamento através da conta judicial vinculada ao presente feito.

Ibaiti, 06 de outubro de 2022.

Gabriela do Prado
Analista Judiciário

